



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Preâmbulo

O Município de Porecatu (PR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 80.548.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Fabio Luiz Andrade, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Departamento de Compras e Licitações do Município, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, receberá até o dia **30/06/2022 às 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos)** os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **30/06/2022 às 09h00 (nove horas)**, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações do Município de Porecatu, sito na Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro / Porecatu- PR.

01. Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias públicas do Município**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam dos documentos, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

02. Do Credenciamento

02.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

02.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

02.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

02.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

02.02. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

03. Condições de Participação

03.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

03.02. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.03. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

03.04. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a a Administração direta ou indireta do Município de Porecatu;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária;

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03.05. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

04. Dos Prazos

04.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

04.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

04.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

04.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

04.06. O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O prazo estabelecido para execução das obras será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data da expedição da respectiva O.S. - Ordem de Serviço.

04.08. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.09. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

04.10. O período de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

04.11. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

04.12. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.13. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, até o 2º (segundo) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu/PR - Telefone (043) 3623-2232 .

05. Forma de Apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta

05.01. Os Envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu averso os seguintes dizeres:

Concorrência nº 003/2022

Envelope nº 01 - Habilitação

Licitante:

Concorrência nº 003/2022

Envelope nº 02 - Proposta

Licitante:

05.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

05.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação.

06. Conteúdo das Propostas

06.01. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis, lacrados e distintos, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

06.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01 destas instruções.

b) As empresas deverão apresentar para participação na licitação no Envelope nº 01 – Habilitação:

b.1) Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).

b.2) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).

b.3) Declaração de inexistência de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no quadro societário da empresa (modelo anexo).

b.4) Garantia da Proposta, conforme inciso III do artigo 31 da Lei de Licitações, no valor de R\$ 38.246,92 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração para a obra, sendo que tal garantia poderá ser prestada sob qualquer das formas previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta dias). Em caso de licitante optar pela prestação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

da Garantia através de Caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Órgão licitador, via **Banco do Brasil**

S.A. - Agência 0032-9 / Conta Caução 35.018-4.

Obs: A falta de inclusão de seu comprovante no Envelope nº 01, será motivo de inabilitação da Licitante. A caução, uma vez prestada, será restituída às licitantes quando do julgamento definitivo da licitação.

06.01.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.01.02. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, C.R.E.A. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou C.A.U. (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- b) Declaração emitida pela administração pública municipal do Município de Porecatu-PR, de que a proponente não esteja com obras atrasadas há mais de 60 (sessenta) dias do cronograma inicial (obras inacabadas), informando na declaração que a mesma efetuou a garantia da execução do contrato, prevista em todos os editais municipais, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

c) Declaração da empresa licitante de pleno conhecimento do local onde serão executadas os serviços e que a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Licença ambiental de operação da usina de asfalto de CBUQ, em vigos em nome da proponente. Deverá ainda a empresa proponente responsável pelo serviço possuir endereço da pessoa jurídica com sede própria, numa distância não superior a 150km do Município de Porecatu-PR.

e) Relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, aparelhamento técnico e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou C.A.U. (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de similar característica à do objeto da presente licitação.

Obs: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

societária do profissional na empresa licitante.

g) Atestado Técnico-Profissional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, em que se comprove ter sido aquele mesmo profissional indicado acima, o Responsável Técnico (RT), em obra totalmente concluída, de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, assim compreendida como execução de, **no mínimo, Recape Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ- 60.307,59 m²** (trinta mil metros quadrados) de Pavimentação Asfáltica, **em atestado único**.

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência entre a unidade apresentada no Atestado e a unidade solicitada, será permitido a conversão dos itens para se adequar à solicitação e comprovação da exigência editalícia.

JUSTIFICATIVA: No caso presente a finalidade de introdução na habilitação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo é imprescindível e pertinente para execução do objeto da licitação, mostrando-se necessária por razões de interesse público, uma vez que a Administração pública necessita de comprovações técnicas que atestem a capacidade dos licitantes. Tal exigência consiste em uma garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais resguardando o Município contratante de possíveis inexecuções contratuais.

h) O Profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar dos serviços objeto da presente Licitação, devendo o mesmo assinar a "ART - Anotação de Responsabilidade Técnica" ou "RRT - Registro de Responsabilidade Técnica" inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

i) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos nos termos do artigo 30, §10, da Lei 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

06.01.01.03. Qualificação Econômico-Financeira :

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

c.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R\$382.469,18 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**.

06.01.01.04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

06.01.02. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

06.01.03. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.01.04. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 06.01.03., acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

06.02. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

06.03. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, encadernados, numerados, rubricados pelo responsável ou representante legal, de modo a facilitar a sua análise.

06.04. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

06.05. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

06.06. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

06.07. Envelope nº 02 – Proposta

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 04.01.02 destas instruções, e conterà:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

a) Proposta de Preços constando o valor global ofertado para execução dos serviços objeto deste Edital (modelo anexo) na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e **assinada pelo seu Representante Legal**.

b) A Proposta deverá conter ainda:

b.1) Orçamento detalhado, no qual deverá ficar discriminado quantidades, unidades, preços unitários e totais dos serviços, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes do Termo de Referência e deverá estar **assinada pelo seu Representante Legal**.

b.2) Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra e materiais ou equipamentos a serem utilizados diretamente na execução dos serviços (insumos), acrescidos da Taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI) tais como: Administração Central, Administração dos Serviços, Taxas e Emolumentos, Seguros, Segurança e Medicina do Trabalho, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação.

06.07.01. Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

07. Do Protocolo das Propostas

07.01. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo do Município, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 –Centro - Porecatu -PR., até o dia **30/06/2022 às 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.

08. Da Sessão de Abertura

08.01. A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

30/06/2022 às 09h00 (nove horas), pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro / Porecatu - PR.

09. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

09.01. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

09.02. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação do Município, a quem competirá:

09.02.01. Examinar os documentos referidos no item 06.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de "Proposta", lacrado.

09.02.02. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à Proposta devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

09.02.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

09.02.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e dos respectivos julgamentos.

09.02.05. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

09.02.06. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

09.02.07. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

09.02.08. Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

09.02.09. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

09.02.10. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

09.02.11. Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10. Do Critério de Julgamento

10.01. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.02. As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Memorial Descritivo – Especificações Técnicas e as unidades e quantidades constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos.

10.03. Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos;
- b) Valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos.

10.03.01. Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face dos valores orçados pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.04. Se a Proposta de menor valor global apresentada na Licitação tiver o seu preço superior ao da Planilha de Custo do Órgão Licitador, a Licitante proponente, a critério e por solicitação da Comissão de Licitação, deverá comprovar ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Planejamento que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto da Licitação, sob pena de ter sua proposta desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.05. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

10.06. No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo, para efeito de julgamento.

10.07. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

10.08. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 10.08.

10.09. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.10.01. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

limite estabelecido no item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.02. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.03. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

11. Dos Recursos

11.01. Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.02. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Porecatu, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

11.03. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

11.04. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, no horário de 08:00horas às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12. Do Contrato

12.01. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

12.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

12.03. O período de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

12.04. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

12.05. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.06. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. Da Garantia de Execução do Contrato

13.01. A contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

13.02. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

13.03. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município contratante, mediante depósito em conta bancária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

13.04. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.05. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco indicado pelo contratante, com correção monetária, em favor da contratada.

13.06. A obra somente poderá ser recebida provisoriamente, caso a apólice esteja dentro do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

13.07. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança, ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14. Da Formalização do Contrato

14.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

14.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

14.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

14.04. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

15. Da Execução do Contrato

15.01. Os serviços objetivados na presente licitação serão iniciados a partir da data de emissão da competente O.S. - Ordem de Serviços, para que a Administração viabilizará os meios necessários.

15.02. A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar as que, a seu critério, não forem consideradas satisfatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15.03. Essa fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável(eis) por tal atribuição.

15.04. A fiscalização por parte do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar ao Município e ainda a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

15.05 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e seguros.

15.06. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis na espécie;
- d) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na entidade profissional competente, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- e) A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- f) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- g) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;
- h) É vedada a subcontratação da execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem a expressa autorização do Município contratante.

15.07. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

15.08. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. Da Proteção Ambiental

16.01. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

17. Das Obrigações da Contratada

17.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, compete à contratada:

17.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência e Projetos (anexos) que são partes integrantes da presente licitação.

17.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

17.01.04. Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 13 do Edital, na forma e prazo previstos no referido item.

17.01.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

17.01.06. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17.01.07. Acatar as ordens exaradas pela Fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto do presente Edital.

17.01.08. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

17.01.09. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/PR referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la quando da entrega dos trabalhos.

17.01.10. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Edital.

17.01.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

decorrentes de culpa sua ou dolo na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

17.01.12. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

17.01.13. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto da presente licitação ou restringir sua regular execução.

18. Das Obrigações do Contratante

18.01. Constituem obrigações do Contratante:

18.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

18.01.02. Por meio de sua **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18.01.03. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

18.01.04. Devolver, na forma e prazos previstos no item 13 deste Edital, a caução do Contrato prestada pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

19. Das Penalidades

19.01. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.01.01. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

19.01.02. Multa: aplicada nos seguintes casos:

19.01.02.01. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

c) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

d) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

19.01.02.02. Demais multas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea "a" do subitem 19.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.
- b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.
- c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:
- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - c) atraso injustificado na execução dos serviços;
 - d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - g) subcontratação total do objeto do Contrato;
 - h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
 - i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
 - j) cometimento de falhas na execução do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

19.01.02.03. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

19.01.02.04. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

19.01.02.05. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

19.01.02.06. Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

19.01.02.07. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

19.01.02.08. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

19.01.03. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do Contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

19.02. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

19.03. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

19.04. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso.

19.04.01. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

19.04.02. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

20. Da Rescisão

20.01. O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital:

20.01.01. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto do Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução do Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

20.01.02. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

20.01.03. Judicialmente, nos termos da legislação.

20.02. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

20.03. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.04. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

20.05. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 20.01.01. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 20.02., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

20.06. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Edital:

- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

20.07. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

21. Das Medições e Comprovações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

21.01. A medição dos Serviços dar-se-á quando da sua entrega (**medição parcial**) conforme estipulado em cronograma.

21.02. A Prefeitura Municipal de Porecatu, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente das obras, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

21.03. Quando do faturamento das medições parciais e finais, a Contratada deverá fazer constar no corpo da nota fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

22. Dos Pagamentos

22.01. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos após a data do recebimento definitivo das medições parciais dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras após as devidas confrontações.

22.02. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor da Contratada.

22.03. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 21.01, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IPCA - IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

22.04. A Contratada deverá, após a execução dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

22.05. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da redação dada pela Lei nº 006/2017.

22.06. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

22.07. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

23. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação

23.01. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

23.02. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data do comunicado à Prefeitura do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

23.03. O recebimento definitivo do objeto da licitação será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

23.04. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

23.05. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

23.06. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.07. Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da contratada, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações, I.N.S.S. e F.G.T.S., devidamente quitadas em sua mais completa integralidade e fornecimento da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S., relativos a obra executada.

23.08. O Contratante rejeitará toda ou parte da Obra, se em desacordo com o Contrato.

24. Da Responsabilidade e Obrigação

A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.
- e) Efetuar o registro da empreitada no C.R.E.A./PR. ou R.R.T. junto ao C.A.U./PR., em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77.
- f) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), junto ao C.R.E.A/PR ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) junto ao C.A.U./PR, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do C.O.N.F.E.A.
- g) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato.
- h) Reservar, em seu Canteiro de Obras, instalações para o uso do Contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.
- i) Construir e manter seus escritórios, alojamentos, e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança.
- j) Colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante.
- k) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela Contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

25. Dos Recursos Financeiros

25.01. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária conferida ao Município para o exercício/2022, classificada sob o código 4.4.90.51.00.00.00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

26. Das Disposições Gerais

26.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

26.02. Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

26.03. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

26.04. A inabilitação da licitante, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Porecatu, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

26.05. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

26.06. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

26.07. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

27. Do Foro

27.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

27.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº03 /2022**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário da União.

Porecatu (PR), 24 de maio de 2022.

Fabio Luiz Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Porecatu

Rua: Barão do Rio Branco, nº 344 - Centro

CEP/Cidade: 86.160-000 - Porecatu

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Porecatu

Rua: Barão do Rio Branco, nº 344 - Centro

CEP/Cidade: 86.160-000 - Porecatu

Em atenção ao em epígrafe (nome da Proponente e C.G.C./C.P.F.), por seu representante, vem propor a execução/fornecimento do objeto da licitação ao preço total de R\$ (.....) discriminado unitariamente em anexo.

O prazo para conclusão ou final da entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esta Proposta e seus preços são válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no aviso/edital em epígrafe.

Os pagamentos deverão ser efetuados 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

As Obras serão executadas em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Porecatu

Rua: Barão do Rio Branco, nº 344 - Centro

CEP/Cidade: 86.160-000 - Porecatu

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente,C.N.P.J.,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG= SG= ILC=

- ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)
- ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

.....
Representante legal da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG Nº....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº....., interessada em participar da Concorrência nº 003/2022, realizado pelo....., DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Prefeitura do Município de Porecatu

Rua: Barão do Rio Branco, nº 344 - Centro

CEP/Cidade: 86.160-000 - Porecatu

A.....(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

01.01. contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias públicas do Município, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Recapeamento de pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na camada de rolamento, com espessuras de acordo com planilhas e cronograma físico em diversas ruas do município de Porecatu-PR.	M ²	42.073,57	R\$ 90,90	R\$ 3.824.691,80

Trecho 01. A - O trecho da RUA GUANABARA

TRECHO ENTRE RUA SÃO PAULO E A RUA PRESIDENTE KENNEDY possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 01. B - O trecho da RUA GUANABARA

TRECHO ENTRE RUA PRESIDENTE KENNEDY E A RUA IGUAÇU possui totais condições para implantação do projeto:

Reperfilagem em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 1,5 cm**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa E — DER/PR). **Esp. = 3,0 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 01. C - O trecho da RUA GUANABARA

TRECHO ENTRE A RUA IGUAÇU E A RUA RIO GRANDE DO SUL possui totais condições para implantação do projeto:

Reperfilagem em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 1,5 cm**

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa E — DER/PR). **Esp. = 3,0 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 01. D - O trecho da RUA GUANABARA

TRECHO ENTRE A RUA RIO GRANDE DO SUL E A RUA BRASIL possui totais condições para implantação do projeto:

Reperfilagem em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 1,5 cm**

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa E — DER/PR). **Esp. = 3,0 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 02. A - O trecho da RUA IGUAÇU

TRECHO ENTRE A PR 170 ATÉ A RUA NAÇÕES UNIDAS possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 02. B - O trecho da RUA IGUAÇU

TRECHO ENTRE A SANTOS DUMONT E A RUA HORÁCIO PAGANO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Trecho 03 - O trecho da RUA PREFEITO LUIZ AMBROSIO DI MIGUELI

TRECHO ENTRE A RUA PARANÁ E A AVENIDA ANTONIO FERNANDES possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 04. A - O trecho da RUA VEREADOR ABEL GOMES JUNIOR

TRECHO ENTRE A RUA BRASIL E A RUA HEITOR CELESTINO TEIXEIRA possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,5 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 04. B - O trecho da RUA VEREADOR ABEL GOMES JUNIOR

TRECHO ENTRE A RUA HEITOR CELESTINO TEIXEIRA E A RUA VEREADOR ANTONIO REBELLATO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 05 - O trecho da RUA HEITOR CELESTINO TEIXEIRA

TRECHO ENTRE A RUA BRASIL E A RUA VEREADOR ABEL GOMES JUNIOR possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 06. A - O trecho da RUA VEREADOR ANTONIO REBELATTO

TRECHO ENTRE A RUA BRASIL E A RUA VII possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Trecho 06. B - O trecho da RUA VEREADOR ANTONIO REBELATTO

TRECHO ENTRE A RUA VII E A AVENIDA PREF. BENTO P. LOUZADA possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 07 - O trecho da AV. PREF. BENTO PEREIRA LOUZADA

TRECHO ENTRE A RUA T. MUCIO BENEDICTO L. PEREIRA E A RUA VEREADOR ANTONIO REBELATTO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 08 - O trecho da TRAV. JOSÉ PATROCINIO DA SILVA

TRECHO ENTRE A AV. PREF. BENTO PEREIRA LOUZADA E A AV. ANTONIO FERNANDES possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 9 - O trecho da TRAV. MUCIO BENEDICTO LIMONGI PEREIRA

TRECHO ENTRE A AV. PREF. BENTO PEREIRA LOUZADA E A AV. ANTONIO FERNADES possui totais condições para implantação do projeto:

Reperfilagem em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. =**

1,5 cm

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa E — DER/PR). **Esp. = 3,0 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 10. A - O trecho da RUA BARÃO DO RIO BRANCO

TRECHO ENTRE A RUA SÃO PAULO E A RUA PRESIDENTE KENNEDY possui totais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 10. B - O trecho da RUA BARÃO DO RIO BRANCO

TRECHO ENTRE A RUA PRESIDENTE KENNEDY E A RUA IGUAÇU possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 10 .C - O trecho da RUA BARÃO DO RIO BRANCO

TRECHO ENTRE A RUA IGUAÇU E A RUA RIO GRANDE DO SUL possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 10. D - O trecho da RUA BARÃO DO RIO BRANCO

TRECHO ENTRE A RUA RIO GRANDE DO SUL E A RUA BRASIL possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 11. A - O trecho da RUA BELO HORIZONTE

TRECHO ENTRE A RUA OURO PRETO E A RUA ARAGUAIA totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 11. B - O trecho da RUA BELO HORIZONTE

TRECHO ENTRE A RUA ARAGUAIA E A RUA VEREADOR VILAS BOAS possui totais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

condições para implantação do projeto:

Reperfilagem em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 1,5 cm**

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa E — DER/PR). **Esp. = 3,0 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 11. C - O trecho da RUA BELO HORIZONTE

TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR VILAS BOAS E A RUA RIO DE JANEIRO possui totais condições para implantação do projeto:

Reperfilagem em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 1,5 cm**

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa E — DER/PR). **Esp. = 3,0 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 11. D - O trecho da RUA BELO HORIZONTE

TRECHO ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E A RUA PAULO PIMENTEL possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 11. E - O trecho da RUA BELO HORIZONTE

TRECHO ENTRE A RUA PAULO PIMENTEL E A RUA SÃO PAULO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 12. A - O trecho da RUA VINTE E UM DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A AV. PARANAPANEMA E A RUA IGUAÇU possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Trecho 12. B - O trecho da RUA VINTE E UM DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A AV. PARANAPANEMA E A RUA SÃO PAULO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 12. C - O trecho da RUA VINTE E UM DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A RUA SÃO PAULO E A RUA PAULO PIMENTEL possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 12. D - O trecho da RUA VINTE E UM DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A RUA PAULO PIMENTEL E A RUA RIO DE JANEIRO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 12. E - O trecho da RUA VINTE E UM DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E A RUA VEREADOR VILAS BOAS possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 12. F - O trecho da RUA VINTE E UM DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR VILAS BOAS E A RUA CLAUDIO REINHOLDO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Trecho 12. G - O trecho da VINTE E UM DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A RUA CLAUDIO REINHOLDO E A RUA CINCO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 12. H - O trecho da VINTE E UM DE SETEMBRO

TRECHO ENTRE A RUA CINCO E O FINAL DA RUA (AVENIDA MARGINAL) implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 13 - O trecho da RUA SETENTA E UM

TRECHO ENTRE A RUA CLÁUDIO REINHOLDO WIDERKEHN E A RUA MARCÍLIO JONASSON possui totais condições para implantação do

projeto: Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F -

DER/PR). **Esp. = 2,5 cm** Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 14 - O trecho da RUA SESENTA E UM

TRECHO ENTRE A RUA MARCÍLIO JONASSON E A AVENIDA QUATRO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 15 - O trecho da RUA QUARENTA E UM

TRECHO ENTRE A AVENIDA QUATRO E O FINAL DA RUA totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Trecho 16- O trecho da RUA CINQUENTA E TRÊS

TRECHO ENTRE A AVENIDA CINCO E A RUA JOSÉ PINHEIRO MACEDO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 17 - O trecho da RUA TRINTA E CINCO

TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ PINHEIRO MACEDO E A RUA MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI possui totais condições para implantação do

projeto: Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F -

DER/PR). **Esp. = 2,5 cm** Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 18 - O trecho da RUA VINTE E SEIS

TRECHO ENTRE A RUA MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI E A AVENIDA UM possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa F - DER/PR). **Esp. = 2,5 cm**

Total da espessura: **Esp. = 2,5 cm**

Trecho 19. A - O trecho da RUA OURO PRETO

TRECHO ENTRE A RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E A RUA BELO HORIZONTE possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 19. B - O trecho da RUA OURO PRETO

TRECHO ENTRE A RUA BELO HORIZONTE E A RUA BARÃO DO RIO BRANCO possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Trecho 19. C - O trecho da OURO PRETO

TRECHO ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E A RUA URBANO LUNARDELI possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

Trecho 19. D - O trecho da OURO PRETO

TRECHO ENTRE A RUA URBANO LUNARDELI E A RUA PARANAGUÁ possui totais condições para implantação do projeto:

Capa de revestimento em C.B.U.Q. - (Faixa D — DER/PR). **Esp. = 4,50 cm**

Total da espessura de reforço **Esp. = 4,5 cm**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência de eventual contratação é de 12 (doze) meses da emissão da Ordem de Serviço prorrogável na forma no artigo 57 §1º, da Lei 8.666 de 1993.

1.5. Pesquisa de Preços e custo estimado.

1.5.1. A pesquisa de preços para formar o valor máximo estimado pela administração e embasar a presente contratação foi realizada com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), ferramenta pela qual a administração pública federal define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia. Tendo em vista a natureza dos serviços, o sistema utilizado é o que melhor atende aos parâmetros exigidos para compor o preço.

1.5.2. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.824.691,80 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária.

1.6 Critérios Ambientais e Sustentabilidade.

1.6.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2022, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.

B1) resíduos Classe-A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe-A de reservação de material para usos futuros.

B2) Classe-A Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos, estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ABNT NBR Nº 15.112,15.113,15.114,15.115 e 15.116, de 2004.

1.6.2. Em complementação ao adequado tratamento do impacto ambiental, a Administração deve examinar a incidência, do objeto, das diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade previstas também no Decreto nº 7.746 de 2012.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A prefeitura Municipal de Porecatu Estado do Paraná, que tem por finalidade prestar o bom funcionamento e qualidade de vida aos munícipes, para juntos contribuírem para o sucesso da missão. Nesse contexto, a Secretaria de Urbanismo Obras e Viação, atua na missão de manutenção em diversas áreas do Município, inclusive na manutenção de vias pavimentadas pertencentes a Porecatu.

O processo de degradação dos pavimentos asfálticos, dada a forma de solicitação imposta à estrutura pelas cargas do tráfego e pelos agentes do intemperismo é contínuo e inexorável, verificando-se uma atenuação, gradual e impiedosa da resistência dos materiais que constituem o asfalto. Desta forma, se ao longo da vida os pavimentos não receberem intervenções periódicas de manutenção suficientes para capacitá-los a suportar solicitações, o colapso total da estrutura do pavimento será iminente, e, se ocorrer, já não se justificará promover manutenções corretivas como recuperações superficiais. Diante do exposto, é de fundamental importância que haja as intervenções preventivas e corretivas no pavimento, de modo a promover níveis homogêneos compatíveis com a segurança, conforto e economia.

O projeto visa melhores condições de locomoção e trafegabilidade. Uma cidade saudável deve garantir aos cidadãos uma infraestrutura mínima, e isso envolve principalmente ruas bem cuidadas e oferecendo conforto ao tráfegar de um ponto a outro. É uma questão de bem-estar e saúde para a população e para os usuários conforto, segurança e comodidade.

Desse modo evidencia-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dessas vias principalmente, na camada asfáltica de rolamento que tem uma vida útil estimada de 10(dez) à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15 (quinze) anos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente assim que emitida a Ordem de Serviço.

3.1.2. Os materiais necessários para execução dos serviços tais como: ferramentas em geral, ferramentas especiais, EPI'S e instrumentos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante o horário de expediente da Prefeitura.

3.1.4. A contratada responsabilizar-se á integralmente pelos serviços ora prestados nos termos da legislação vigente;

3.1.5. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, ferramentas, equipamentos e materiais utilizados;

3.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos pelo gestor do instrumento contratual.

3.1.7. Substituir, dentro do prazo estabelecido, qualquer um dos materiais resultantes do serviço, que não estejam de acordo com a especificação do presente Termo de Referencia ou cronogramas.

3.1.8. Cabe a empresa contratada, com base na Lei 6.514, de 1977, atentar para as normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho em seus artigos 157 e 158.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. Quando houver necessidade de comunicação entre a empresa prestadora do serviço e a contratante aquela deverá entrar em contato com o gestor designado, para o acompanhamento da execução através dos meios informados pela Administração.

4.2. O gestor responsável deverá verificar através de consulta ao SICAF e outros meios disponíveis o cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu periodo de vigência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço por servidor ou comissão designado anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. notificar a contratada por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas e ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

5.4. Pagar a contratada no valor resultante conforme o cronograma físico financeiro após feito o atestamento de medição do trabalho realizado parcialmente.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada tais como.

5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, ou responsáveis por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação, prever atendimento direto tais como serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

5.6.3. Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e relação a função específica para qual o trabalhador foi contratado.

5.6.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após o seu recebimento.

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações da contratada.

5.10. Arquivar entre outros, documentos, de projetos. "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso;

5.11.1 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.11.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art.69 da Lei nº8.666/93 e no art.12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados dos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança da Contratante.

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII- F da Instrução Normativa SEGES/MP nº5, de 25/05/2017.

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

6.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

6.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

6.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.27. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

6.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

6.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tornar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.32. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as anotações e registros de responsabilidade técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

6.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorização exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.37. Refazer, à suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contando da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.

6.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos de Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção civil, ou do projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.38.2. Nos termos dos Artigos 3º e 10º da resolução CONAMA nº307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.

6.38.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A de reservação de material para usos futuros.

6.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

6.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo. Que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº382, de 26/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda ocorridos em via pública junto ao serviço da engenharia.

6.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados

Edital Concorrência nº 003/2022 – Execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias públicas do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimentos total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

6.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre diversos projetos.

6.42. Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início a execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor de contrato, o fiscal técnico de contrato, o fiscal administrativo de contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização o contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço , deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

9.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

10.4.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.4.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis a presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.6. No prazo de até 15 (quinze) dias corrido a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA. Cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor de Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.5.2. Emitir termo circunstanciado para efeitos de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.5.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no instrumento de mediação de resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos juízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em part, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão s Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor

Edital Concorrência nº 003/2022 – Execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias públicas do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1. O prazo de validade.

11.5.2. A data de Emissão.

11.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.5.4. O período de prestação dos serviços.

11.5.5. O valor a pagar.

11.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Nos termos do item 1, do anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.1. Não produziu os resultados acordados.

11.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para indicar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº3, de 26 de abril de 2018.

11.12. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, Edital Concorrência nº 003/2022 – Execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias públicas do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interrogno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória da cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as parte elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.5. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-da SEGES/MP nº 5/2017.

13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

13.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária.

13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia
Edital Concorrência nº 003/2022 – Execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em
diversas vias públicas do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

deverá ser ajustada à nova situação ou revogada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.14. Será considerada extinta a garantia.

13.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar à contratada.

13.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do contrato.

14.1.3. Fraudar na execução do contrato.

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando, do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideraas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda à necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

14.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de acessibilidade de preços serão:

15.3.1. Valor Global: R\$ 3.824.691,80 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

15.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15.6. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que consiste no serviço de recuperação da camada superficial do pavimento asfáltico por meio de recapeamento asfáltico (recuperação superficial), de modo que ao final dos serviços sejam reestabelecidas as características técnicas e operacionais do pavimento, de modo a promover níveis de serventia compatíveis com a segurança, conforto e economia.